

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COPAM LESTE DE MINAS - NARCParecer Técnico NARC Leste de Minas N°:04/2005
Processo COPAM N°:01684/2001/001/2001**PARECER TÉCNICO**

Empreendedor: A.R.G. Ltda	Classe: I A
Empreendimento: A.R.G. Ltda	
Atividade: Sistema de Armaz. e Abastecimento de Combustível Líquido Derivado de Petróleo	
Endereço: R: José Cândido Meire (Estrada Taúbas) ,1005, Betânia- Ipatinga-MG.	
Localização: Zona Urbana	
CNPJ: 20.520.862/0001-52	
Consultor Ambiental: F.O Meio Ambiente Ltda	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA-LOC	Validade: 8 ANOS

RESUMO

A empresa A.R.G LTDA, com CNPJ nº 20.520.862/0001-52, possui um posto de abastecimento particular. A empresa está localizada na zona urbana do município de Ipatinga/MG e possui capacidade nominal de armazenagem de 30.000 litros de óleo diesel. O produto combustível é fornecido pela empresa Texaco Brasil S/A.

Em vistoria realizada no dia 16/12/2004, onde foi gerado relatório de Vistoria N° 009810/2004 foi solicitado:

- Troca dos tanques, pois os mesmos encontravam muito corroídos.
- Apresentar projeto de Caixa Separadora de Água e Óleo para a bacia de contenção e área de abastecimento, para aprovação do órgão ambiental.
- Concretar pista da área de abastecimento e construir canaletas que devem ser direcionadas a caixa separadora de água e óleo-SAO.
- Instalar válvulas de recuperação de gases nos respiros.
- Transferência de circuito energizado existente, para fora da bacia de contenção.

As adequações solicitadas foram atendidas pelo empreendedor, sendo as mesmas comprovadas.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, comprovou-se que as exigências contidas na DN 50/01 do COPAM, na 273/2000 e NBR 13786 para Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis-SAAC, foram plenamente atendidas.

Em razão do exposto, este parecer é favorável à Concessão da Licença de Operação Corretiva, requerida para o empreendimento A.R.G Ltda, dedicado ao abastecimento particular de caminhões, situado no município de Ipatinga/MG e registrado no órgão ambiental através do processo COPAM nº 01684/2001/001/2001, condicionando esta Licença ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e ao atendimento das exigências e respectivos prazos detalhados nos ANEXOS I e II.

Núcleo de Apoio à Regional Copam Leste de Minas - NARC	
Autores: Cássia Carvalho Andrade	Coordenador do Núcleo de Apoio à Unidade Regional Colegiada Leste de Minas:
Assinatura: <i>Cássia Carvalho Andrade</i>	Assinatura: <i>Alexandre Magalhães dos Reis</i>
Data: 12/10/2005	Data: 25/02/05

Alexandre Magalhães dos Reis
Coordenador NARC Leste Mineiro



1- INTRODUÇÃO

A **A.R.G Ltda**, é uma empresa que realiza a implantação de obras de infra-estrutura com pavimentação de ruas, estradas e canalizações.

A empresa opera com o posto de combustível para abastecimento dos caminhões da empresa e para dar suporte ao caminhão “comboio” que vai de encontro às máquinas onde elas estiverem operando.

O posto encontra-se em operação desde 26/10/2000, sendo que seu uso é exclusivamente para a construtora.

A energia elétrica consumida no município é fornecida pela CEMIG.

A água consumida nas atividades do posto de abastecimento, lavagem de veículos e troca de óleo é fornecida pela COPASA.

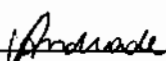
O empreendimento ocupa uma área total de 12.116,50 m², sendo a área construída de 150,60 m². A capacidade nominal de armazenamento de combustível é de 30.000 litros.

Em 16/12/2004 foi realizada, pelo autor deste parecer técnico, uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 009810/2004.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, para Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis-SAAC, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe 2, tendo em vista a existência, num raio de 100 metros do posto revendedor, de poço artesiano para consumo doméstico, templos religiosos e rua com galeria de esgotos e serviços .

O Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA é de autoria do engenheiro florestal Flávio de Oliveira, com registro no CREA/MG de número 11.461/D.

A pesquisa à base de dados do Projeto GeoMINAS, escala 1:1.000.000, e dados bibliográfico do CETEC e Mapa geológico do IGA, segundo o disposto na Lei nº 9.985 de 18/07/2000, Lei 14.309 de 19-6-2002 e Resolução CONAMA Nº 13 de 6-12-1990, comprovou que o empreendimento não se encontra no raio de influência de nenhuma Unidade de Conservação ou área de interesse ambiental.


Rubrica do Autor

Janeiro/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:04/2005
Processo COPAM Nº:01684/2001/001/2001



2-DISCUSSÃO

2.1- Diagnóstico Ambiental

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenamento, atualmente instalada, de 30.000 litros, distribuídos em 02 tanques aéreos, de capacidade unitária de 15.000L, instalados em 2000.

Estes tanques foram substituídos por 02 tanques aéreos de 15000L cada, instalados em 2005, de acordo com solicitação do relatório de vistoria N° 009810/2004.

O empreendimento está localizado em zona urbana com ocupação predominantemente residencial em terreno levemente acidentado plano e com área total de 12.116,50 m² e área construída de 150,60 m².

As instalações do empreendimento compreendem, basicamente, a área da bacia de contenção onde estão os tanques, área de lavagem de veículos e troca de óleo e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e as instalações sanitárias e área de manutenção de máquinas.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto de abastecimento é fornecida pela COPASA.

Os tipos de equipamentos, instalações e sistemas de monitoramento/controlado do empreendimento são definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é realizado em tanques aéreos.

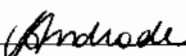
As instalações, os equipamentos e sistemas de monitoramento, controle e tratamento existentes no empreendimento atenderam plenamente as exigências da NBR 13.786 para Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis-SAAC.

O sistema de armazenamento aéreo de Combustível – SAAC compreende 02 tanques aéreos, com capacidade unitária de 15.000 litros, para armazenagem de óleo diesel.

A pista de abastecimento foi construída em piso de concreto armado, com caimento para sistema de drenagem e direcionado para Caixa Separadora de Água e Óleo-SAO.

A troca de óleo é realizada na mesma área de lavagem de veículos, em uma área acimentada, com uma abertura no centro. O óleo retirado dos caminhões é coletado em uma bandeja, transferido a tambores de 200 L , e deverão ser recolhidos por empresas licenciadas para o re-refino deste óleo.

O efluente gerado nesta área é direcionado a uma caixa separadora de água e óleo-SAO, exclusiva para esta área.


Rubrica do Autor

Janeiro/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas N°:04/2005
Processo COPAM N°:01684/2001/001/2001



2.2 - Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos dos tanques, ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de caminhões, nas bombas de combustível e na emissão de vapores do produto quando na descarga ou abastecimento.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortalidade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos devido a efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos, vazamentos, transbordamentos de óleo diesel no piso da área de descarga e abastecimento, troca de óleo, nas lavagens desses resíduos a título de limpeza, na lavagem dos caminhões (ducha) e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, os resíduos sólidos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e os resíduos sólidos gerados pelo SAO.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis.

Para minimizar essas emissões foram instaladas válvulas de recuperação de gases nos respiros, de acordo com a NBR 13786.

2.3 - Medidas Mitigadoras

2.3.1 – Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis.

- A bacia de contenção e a pista de abastecimento são interligadas a caixa separadora de água e óleo-SAO.
- Os reservatórios de óleo diesel possuem alarme antitransbordamento;
- Os respiros possuem válvulas de recuperação de gases instaladas.



Rubrica do Autor

Janeiro/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:04/2005
Processo COPAM Nº:01684/2001/001/2001



- A pista de abastecimento deverá possuir cobertura e foi construída em piso de concreto armado, com canaletas direcionadas à caixa separadora de água e óleo.
- O óleo queimado é mantido em tambores de 200L localizados em área coberta.

2.3.2 - Disposição dos resíduos sólidos:

Atualmente, todos resíduos sólidos de natureza doméstica e industrial gerados nos empreendimento (toalhas descartáveis, papéis, estopas contaminadas e filtros de ar, resíduos da caixa de decantação) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no aterro sanitário municipal do município de Ipatinga.

De acordo com a NBR 10004/87, os resíduos de natureza industrial, incluindo as, estopas contaminadas e filtros de ar, resíduos da caixa de decantação são considerados como “Resíduos Classe-1” ou “Resíduos Perigosos”. Estes resíduos devem ser enviados para aterros especializados e devidamente Licenciados para receberem resíduos de classe I, sendo que a apresentação de destino adequado para estes resíduos é condicionante da licença.


2.3.3- Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Constam no Plano de Controle Ambiental – PCA apresentado os procedimentos em caso de emergências com vazamentos de óleo diesel, as medidas de segurança quando do manuseio deste produto e as ações pertinentes aos primeiros socorros em caso de acidentes. O conteúdo das informações apresentadas deve ser complementada para fins de atendimento à exigência fixada pela Resolução CONAMA 273/2000 em seu Art. 5º, inciso II e detalhada pela FEAM/NUCOM através dos Termos de Referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Abastecimento. O empreendedor deverá comprovar o atendimento às exigências postuladas nos referidos termos citados acima, apresentando certificado do treinamento a ser realizado.

Foi apresentada a Certidão para fins de concessão de Alvará de Funcionamento, para o empreendimento A.R.G Ltda, localizada no município de Ipatinga-MG, atestando o empreendimento reunir condições mínimas de funcionamento no tocante as normas de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico.



Rubrica do Autor

Janeiro/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:04/2005
Processo COPAM Nº:01684/2001/001/2001



3 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva - LOc do empreendimento **A.R.G. Ltda**, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que o NARC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Este parecer sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva - LOc requerida pela empresa, através do processo COPAM nº 01684/2001/001/2001, condicionado-a ao atendimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com validade de 08 anos.


Rubrica do Autor

Janeiro/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:04/2005
Processo COPAM Nº:01684/2001/001/2001



ANEXO I

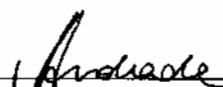
Empreendedor: A.R.G Ltda	
Empreendimento: A.R.G Ltda	
Atividade: Abastecimento Particular de Caminhões	Classe: I A
Endereço (Empreendimento): Rua José Candido Meire (Estrada Taúbas), nº 1005.	
Bairro: Bethânia	CEP : 35164-063
Localização: Zona Urbana	
Município: Ipatinga/ MG	Telefone: (31) 3826-7252
Consultoria Ambiental: F.O. Meio Ambiente Ltda	
Referência: Licença de Operação (Corretiva)	Validade : 08 anos

Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva) :

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.	anualmente
3	Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (fração oleosa do SAO) e sólidos (estopas, borra e areia do SAO), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-2 do Anexo II.	Semestralmente
4	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 2 do Anexo II.	Semestralmente
5	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
6	Apresentar projeto de Tratamento para o Efluente Líquido Sanitário ou Declaração da COPASA se responsabilizando em receber este efluente, e se comprometendo em tratá-lo de forma a enquadrá-lo nos parâmetros da DN 10/86.	30 dias

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

(2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.


 Rubrica do Autor

Janeiro/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:04/2005
 Processo COPAM Nº:01684/2001/001/2001



ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
A.R.G Ltda
PROCESSO COPAM 01684/2001/001/2001**

1-Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- **Relatório** : Enviar semestralmente ao NARC os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise**: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

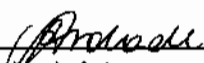
2-Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais e enviadas semestralmente ao NARC, planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento
 7- Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)


 Rubrica do Autor

Janeiro/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:04/2005
 Processo COPAM Nº:01684/2001/001/2001



- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao NARC, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3-Efluentes atmosféricos

- Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.
- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO NARC, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

[Assinatura]
Rubrica do Autor

Janeiro/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:04/2005
Processo COPAM Nº:01684/2001/001/2001